



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

Itanhaém, 3 de junho de 2026.

D.A. nº 125/2026  
Proc. nº 2.766/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.914, de 3 de junho de 2026, que “**Institui o Selo Empresa Rosa no âmbito do Município de Itanhaém, destinado ao reconhecimento de pessoas jurídicas que promovam ações de apoio à mulher em tratamento oncológico, e dá outras providências**”, originária do Projeto de Lei nº 12/2026, de autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 25 de maio p.p, conforme **Autógrafo nº 52/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 10/06/26

Em 16:55h

TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.914, DE 3 DE JUNHO DE 2026**

“Institui o Selo Empresa Rosa no âmbito do Município de Itanhaém, destinado ao reconhecimento de pessoas jurídicas que promovam ações de apoio à mulher em tratamento oncológico, e dá outras providências”.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Selo Empresa Rosa, destinado ao reconhecimento público de pessoas jurídicas que adotem, de forma voluntária, ações de apoio, acolhimento e inclusão voltadas às mulheres em tratamento oncológico ou em período de remissão da doença.

Art. 2º O Selo Empresa Rosa tem por objetivos:

- I - incentivar práticas empresariais humanizadas e inclusivas;
- II - valorizar iniciativas que contribuam para a permanência ou reinserção profissional de mulheres em tratamento oncológico;
- III - estimular a conscientização sobre prevenção, diagnóstico precoce e enfrentamento do câncer;
- IV - promover a responsabilidade social e o respeito à dignidade da mulher.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas com o Selo Empresa Rosa as pessoas jurídicas que, de forma voluntária, adotem ao menos uma das seguintes medidas:



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

I - manutenção ou reinserção de mulheres em tratamento oncológico em seu quadro funcional, observada a legislação vigente;

II - adoção de políticas internas de acolhimento e apoio durante o tratamento;

III - flexibilização de jornada, regime de trabalho ou adequação funcional, quando compatível com a atividade exercida e observada a legislação vigente;

IV - promoção de campanhas internas de conscientização sobre saúde da mulher, prevenção e diagnóstico precoce;

V - participação em ações sociais, educativas ou institucionais voltadas ao apoio de mulheres em tratamento oncológico.

**Art. 4º** O pedido de concessão do Selo Empresa Rosa poderá ser formulado pela pessoa jurídica interessada, junto ao órgão municipal competente, mediante apresentação de elementos comprobatórios do atendimento aos critérios desta Lei.

**Parágrafo único.** A regulamentação disporá sobre o órgão responsável pelo recebimento, análise e fiscalização dos pedidos de concessão do selo.

**Art. 5º** O Selo terá validade e critérios de renovação definidos pelo Poder Executivo, observados os princípios da razoabilidade e transparência.

**Art. 6º** A concessão do Selo possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando benefícios fiscais automáticos, financeiros, creditícios ou preferência em contratações públicas.

**Art. 7º** Esta Lei não cria obrigação de contratação, estabilidade no emprego ou qualquer vínculo trabalhista adicional, observada a legislação federal vigente.

**Art. 8º** As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## ANEXO ÚNICO

### MODELO DO SELO “EMPRESA ROSA”

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SELO “EMPRESA ROSA”

##### 1. Formato:

Circular, simbolizando união, continuidade do apoio e integralidade das ações voltadas à conscientização e acolhimento de mulheres em tratamento oncológico.

##### 2. Dimensões:

Diâmetro sugerido de 10 cm para aplicações padrão, admitida adaptação proporcional para uso em:

meios digitais;  
certificados;  
placas institucionais;  
fachadas de estabelecimentos;  
materiais promocionais e educativos.

##### 3. Elementos Visuais:

I – Área Externa (Borda):

Anel contendo inscrições institucionais em disposição circular:

- a) Arco superior: EMPRESA ROSA;
- b) Arco inferior: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM.

II – Área Central:

Composição gráfica composta por:

- a) Laço rosa estilizado central, símbolo universal de conscientização e apoio à causa oncológica feminina;
- b) Elementos tipográficos organizados em harmonia visual, contendo a expressão “EMPRESA ROSA”, com destaque central e leitura imediata;



c) Representação visual de identidade institucional simples e limpa, com foco em reconhecimento e legibilidade.

#### **4. Paleta de Cores Institucionais:**

I – rosa vibrante (magenta), simbolizando energia, mobilização social e conscientização ativa;

II – rosa suave, simbolizando acolhimento, empatia e cuidado;

III – branco, utilizado para contraste, clareza e fundo de leitura;

IV – preto ou cinza neutro, para versões monocromáticas e aplicações oficiais.

#### **5. Tipografia Institucional:**

Fonte sem serifa, de traço limpo e contemporâneo, priorizando:

legibilidade em pequenos e grandes formatos;  
adaptação para meios digitais e impressos;  
uniformidade institucional.

#### **6. Especificações de Uso e Escala:**

I – O selo deverá ser produzido em formato vetorial, garantindo escalabilidade sem perda de qualidade;

II – Para aplicações reduzidas, deverá manter legibilidade mínima da inscrição “EMPRESA ROSA”;

III – Para aplicações ampliadas, poderá ser ajustado proporcionalmente ao espaço disponível, preservando sua composição central e borda institucional.

#### **7. Aplicações Técnicas:**

O selo poderá ser utilizado em:

materiais institucionais;  
certificados de reconhecimento;  
fachadas e vitrines de empresas certificadas;  
redes sociais e plataformas digitais;  
campanhas e ações de divulgação institucional.



### 8. Ajustes Técnicos:

A identidade visual poderá receber ajustes de proporção, contraste e diagramação, exclusivamente para adequação técnica de reprodução, preservados os elementos essenciais do selo, especialmente:

- o laço rosa central;
- a inscrição "EMPRESA ROSA";
- a identificação institucional do Município de Itanhaém.

